



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO
CREF10/PB-RN**

Av. Epitácio Pessoa, nº 2055, sala 07 – Empresarial Bel-center
Bairro dos Estados - João Pessoa/PB – 58.030-002 – Fone: 244-3964
CNPJ 04 329 527 / 0001 – 15

Resolução CREF10 nº 007/03 - Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de diárias

João Pessoa, 13 de maio de 2003.

(Revogada pela Resolução CREF10 nº 018/2005)

Dispõe sobre normas, pagamentos e concessão de diárias do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, artigo 36, e;

CONSIDERANDO que aos membros do CONFEF, em efetivo desempenho de suas funções, é devido o pagamento de diárias, nos termos dos incisos III e V, do Artigo 60 do Estatuto;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF 10 em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Entende-se por diária o valor devido, em reais, ao Conselho Regional de Educação Física, necessários a cobertura de despesas relativas a deslocamentos, hospedagem, alimentação e disponibilidade, quando no efetivo exercício de suas funções.

§ 1º - O Conselho estará em efetivo exercício de suas funções quando atender convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, quando residente em outra cidade e quando em atendimento a função ou representação delegada pela Presidência ou Plenária do CREF 10;

§ 2º - O deslocamento que trata o "caput" compreendem os valores necessários para o devido exercício de suas funções ou representações;

§ 3º - Será de livre arbítrio do Conselheiro a escolha de seu local de hospedagem e alimentação.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais), para o ano de 2003, o valor da diária, que será devida na seguinte forma:

I - O exercício de funções ou representações com utilização de até 06 (seis) horas, sem pernoite, será devido o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da diária;

II - O exercício de funções ou representações com utilização acima de 06 (seis) horas, sem pernoite, será devido o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da diária;

III - O exercício de funções ou representações com pernoite, independente do número de horas utilizadas, será devido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da diária.

Parágrafo único - Depois de completadas 24 (vinte e quatro) horas de exercícios de funções ou representações, será iniciada uma nova diária, observando as condições dispostas nos itens I, II e III deste artigo.

Art. 3º - Caberá a Diretoria do CONFEF, estabelecer os procedimentos formais escriturais e financeiros, para o pagamento das diárias.

Parágrafo único - Cada representante designado pelo CREF 10, deverá apresentar um relatório resumido de sua participação, quando do recebimento de diárias.

Art. 4º - O Transporte aéreo, terrestre ou pluvial, para representação do CREF 10, que não configure deslocamento interno, deverá ser providenciado antecipadamente pela Diretoria do CREF 10, em atendimento as necessidades individuais de cada representante.

Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Resolução são para o exercício das funções ou representações dentro do Estados da jurisdição do CREF 10, devendo ser deliberado sobre representação em outros Estados ou no exterior.

Art. 6º - As despesas consideradas eventuais, após justificadas, poderão ser ressarcidas por decisão da Presidência do CREF 10, sendo passíveis de comprovação.

Art. 7º - Os dispositivos desta Resolução aplicam-se, também, às pessoas que, por delegação, estejam representando o Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão pôr conta do orçamento e das receitas do CREF 10.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Plenária do CREF 10.

Art. 10 - Esta Resolução foi aprovada em reunião Plenária realizada em 13 de maio de 2003, entrando em vigor a partir desta data.

Iguatemy Maria de Lucena Martins
Presidente